



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 1 de Abril de 2005



Série

Número 64

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Anúncio de concurso

HORÁRIOS DO FUNCHAL, TRANSPORTES PÚBLICOS, S.A.

Anúncio de concurso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA
NASCIMENTO & FILHOS - UNIPessoal, LDA.

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
ABREVALA - ABERTURA DE VALAS E TRANSPORTE DE INERTES, LDA.

Alteração de pacto social

CULTURMADEIRA- GESTÃO DE JARDINS, LDA.

Contrato de sociedade

DENTOCARMO - CLÍNICA DENTÁRIA DO CARMO, SOCIEDADE
UNIPessoal, LDA.

Alteração de pacto social

EXPERTDATA - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, UNIPessoal, LDA.

Alteração de pacto social

FÁBRICA DE SONS - ESPECTÁCULOS, LDA.

Renúncia de gerentes

Nomeação de gerente

Alteração de pacto social

GABINETE DE CONTABILIDADE DAS VIRTUDES, LDA.

Contrato de sociedade

GIRAMONDU - CONSULTADORIA EM MARKETING E GESTÃO CULTURAL,
UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

HDN - GESTÃO DE IMÓVEIS, S.A.

Contrato de sociedade

Nomeação de membros do conselho de administração

Nomeação de fiscais único efectivo e suplente

JOSÉ ANTÓNIO ANDRADE - UNIPessoal, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

MARIA LEONOR, UNIPessoal, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

PROMOSOFT - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.
Alteração de pacto social

SIRAM GEST - CONTABILIDADE, GESTÃO E CONTROLO, LDA.
Nomeação de gerentes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Aviso

- 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/93/M, de 20 de Fevereiro, na redacção dada pelo n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril e das normas aplicáveis constantes no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 23/02/2005 do Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de Adjunto Parlamentar de 1.ª classe, na área de especialidade, financeira, do quadro de pessoal desta Assembleia Legislativa, constante no anexo I, do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril.
- 2 - Prazo de validade - o concurso é válido apenas para preenchimento do lugar em referência, caducando com o seu preenchimento.
- 3 - Legislação aplicável - ao presente concurso aplica-se os decretos-leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril.
- 4 - Conteúdo funcional - as funções correspondentes ao lugar a prover incluem-se nas descritas no anexo IV a que se refere o artigo 15.º, n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril, na respectiva área de especialidade.
- 5 - Local e condições de trabalho - o local de trabalho situa-se na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 9004-506 Funchal, onde funciona a Assembleia Legislativa da Madeira, e à categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a constante no anexo I, ao Decreto Legislativo Regional 10-A/2000/M, de 27 de Abril, bem como as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública e da Assembleia Legislativa da Madeira.
- 6 - Requisitos gerais e especiais de admissão - podem ser opositores ao concurso os funcionários que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e da alínea do b) do n.º 3 do artigo 36.º-D. do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/93/M, de 20 de Fevereiro, na redacção dada pelo n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril.
- 7 - Métodos de selecção - será utilizado o seguinte método de selecção:
 - a) Avaliação curricular;
 - 7.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
 - a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
 - c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
 - d) Classificação de serviço, em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento.
 - 7.2 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação das classificações obtidas nos vários factores decorrente do método de selecção em referência, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
 - 7.3 - Os critérios de apreciação e ponderação bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam da acta da reunião em que o júri os definiu, sendo a mesma facultada aos candidatos seu pedido.
- 8 - Formalização das candidaturas - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Madeira, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Assembleia Legislativa da Madeira, Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses, 9004-506 Funchal, e dele devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade, na categoria, na carreira e na função pública;
 - d) Identificação do concurso, mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto;
 - e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 9 - Os requerimentos de admissão deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- a) Currículum vitae detalhado, datado e assinado, do qual deverá constar as habilitações, as funções que exerce, assim como a formação profissional detida (especializações, seminários, acções de formação) e respectiva duração;
 - b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, devidamente autenticada e actualizada, comprovativa da existência e natureza do vínculo, da contagem de tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção.
- 10 - Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.
- 12 - Os candidatos cujo requerimento não esteja instruído nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.
- 13 - A relação dos candidatos admitidos a concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Assembleia Legislativa da Madeira.
- 14 - O Júri do concurso terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Dr. Gastão Duarte Teixeira Jardim, Director de Serviços da Assembleia Legislativa da Madeira
- Vogais efectivos:
- António João de Sousa Macedo Reis - Chefe do Departamento Financeiro da Assembleia Legislativa da Madeira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas ausências e impedimentos;
 - Maria Inês Nóbrega da Mota Teixeira - Chefe do Departamento de Expediente e Pessoal da Assembleia Legislativa da Madeira.
- Vogais suplentes:
- Fátima Pereira Cravo Gomes - Chefe de Secção da Assembleia Legislativa da Madeira;
 - Maria Edna Freitas - Administrativa Parlamentar Especialista da Assembleia Legislativa da Madeira.

Assembleia Legislativa da Madeira, no Funchal, aos 28 de Março de 2005.

O SECRETÁRIO GERAL, José Manuel Soares Gomes Oliveira

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 22/03/2005, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001 de 19/10, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II série, de 06/11/2001, foi autorizada a transferência ao Auxiliar de Acção Educativa, JAIME LUBÉLIO ABREU FARIA, do quadro de pessoal da Escola Secundária Jaime Moniz, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Funchal, afecta à Escola Básica do 1.º ciclo com Pré-Escolar da Ladeira, com efeitos a partir de 01/04/2005.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 22/03/2005, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001 de 19/10, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II série, de 06/11/2001, foi autorizada a transferência ao Auxiliar de Acção Educativa, BRUNO MIGUEL RIBEIRO FRANCO, do quadro de pessoal da Escola Secundária Jaime Moniz, para o quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos de São Roque, com efeitos a partir de 01/04/2005.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 22 de Março de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Aviso

Na sequência do procedimento administrativo que conduziu à reconversão profissional do Auxiliar de Serviços Gerais, ROLANDO MANUEL TEIXEIRA VASCONCELOS nos termos do Despacho Conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional de Educação, de 2 de Março de 2004 e Despacho de 31 de Agosto de 2004 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação publicado no JORAM n.º 181, II Série de 15 de Setembro de 2004 é nomeado definitivamente o referido funcionário na categoria de Assistente Administrativo nos termos do artigo 6.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro com efeitos a 21 de Março de 2005.

(Isento de Fiscalização Prévia da S.R.M.T.C.).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,
28 de Março de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, de 01 de Março de 2005 e, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, e de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 442/91,

alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, foi autorizada a reclassificação profissional, em regime de comissão de serviço extraordinária, da funcionária Helena Maria Gonçalves Sousa Vieira, da categoria de Coordenador do grupo de pessoal Administrativo para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, com efeitos a partir da data do respectivo despacho.

(Isento de Fiscalização prévia da S.R.T.C.).

Funchal, 28 de Março de 2005.

PEL' A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL,
Assinatura ilegível

Aviso

Por Despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, de 11/03/2005, foi autorizada a nomeação para a categoria de Assessor Principal, da carreira Técnica Superior, do licenciado João Miguel de Freitas Baptista, ao abrigo do disposto no n.º 1 e no n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, relevando para efeitos de antiguidade e determinação do escalão, o tempo de 4 anos, 3 meses e 26 dias, ficando posicionado no 1.º escalão do índice 710, com efeitos a partir de 06 de Novembro de 2003.

(Isento de Fiscalização prévia do S.R.T.C.).

Funchal, 28 de Março de 2005.

PEL' A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL,
Assinatura ilegível

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Pelo meu despacho n.º 31/2005, datado de 16 de Março de 2005, Marco António Vieira Mendes foi nomeado definitivamente, na sequência da dispensa de estágio, atendendo a que se encontra na situação prevista no Acórdão n.º 100/98-05.MAI - 1.º S/SS do Tribunal de Contas, na categoria de Técnico de 2.ª Classe, da carreira de Engenheiro Técnico, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas.

(Não carece de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 21 de Março de 2005.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por meu despacho n.º 34/2005 de 21 de Março de 2005, foi nomeada definitivamente na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas, ANA CRISTINALUCAS JORGE.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a 23 de Março de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Anúncio de concurso

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
SECÇÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL-DOP-DIVISÃO ARRUAAMENTOS	Atenção de: SECÇÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Endereço: Praça do Município	Código postal: 9004 - 512 FUNCHAL
Localidade/Cidade: MADEIRA/ FUNCHAL	País: PORTUGAL
Telefone: 291 241549 ou 291 211000	Fax: 291 241549
Correio electrónico: datendimento@cm-funchal.pt	Endereço internet (URL): www.cm-funchal.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
ASFALTAGENS DIVERSAS -EXECUÇÃO DE RECARGAS BETUMINOSAS EM VÁRIOS ARRUAAMENTOS DO CONCELHO DURANTE O ANO 2005

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0
Objectos complementares	00.00.00.00-0 00.00.00.00-0 00.00.00.00-0 00.00.00.00-0 00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0 0000-0 0000-0 0000-0 0000-0 0000-0 0000-0 0000-0 0000-0 0000-0 0000-0 0000-0 0000-0

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)**

Categoria 45.23.1, Subcategoria 45.23.12

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação aos pontos II.1.8) e II.1.8.2)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

□□/□□/□□□□(dd/mm/aaaa)

**Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho.

Funchal e Paços do Concelho, aos 29 de Março de 2005.

O VEREADOR POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, Graciano Góis

HORÁRIOS DO FUNCHAL, TRANSPORTES PÚBLICOS, S.A.

Anúncio de concurso

FORNECIMENTO DE QUATRO MINI AUTOCARROS ELÉCTRICOS OU HÍBRIDOS

Fornecimentos

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	Atenção de:
Endereço: Fundoa de Baixo – São Roque	Código postal: 9020-242 FUNCHAL
Localidade/Cidade: FUNCHAL	País: Portugal
Telefone: +351 291 705520	Fax: 351 291 705556
Correio electrónico: hf.hibridos@horariosdofunchal.pt	Endereço internet (URL): www.horariosdofunchal.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃOindicado em I.1 1 **I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**indicado em I.1 1 **I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE *** OUTRO **SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos** Compra **II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?** NÃO SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante ***

Contrato relativo ao fornecimento de quatro Mini Autocarros Eléctricos ou Híbridos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

"Fornecimento de quatro Mini Autocarros Eléctricos ou Híbridos".

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Indicado em 1.1. Código NUTS * PT300 Madeira

II.1.9) Divisão em lotes NÃO SIM **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?** NÃO SIM **II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Em dias 270 a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.****III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam** Orçamento da Horários do Funchal – Transportes Públicos S.A.**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços** Consórcio Externo.**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade económica, financeira e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO** Concurso público **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) os critérios indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante *** CP1/2005**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção: 20/05/2005 (dd/mm/aaaa)

Custo: 300,00€ + 13% IVA Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

O processo de concurso poderá ser adquirido no local indicado em 1.1, devendo o pagamento ser efectuado em numerário, cheque ou por transferência bancária depois da entrega do respectivo comprovativo.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

31/05/2005 (dd/mm/aaaa) Hora: 17 horas

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DÁ	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-----							

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

120 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O acto da abertura das propostas é público.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data: 01/06/2005 (dd/mm/aaaa) Hora: 10 horas

Local: Indicado em 1.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?** NÃO SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?** NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil – PRAI-

-MADEIRA, promovido pelo Madeira Tecnopolo.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA 29/03/2005 (dd/mm/aaaa)

Funchal, 29 / 03 / 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Nuno Pinto Coelho Homem da Costa

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA**NASCIMENTO & FILHOS - UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00038/980601;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511044488;

Número de inscrição: 10;

Número e data da apresentação: 01/050131

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi depositada a escritura de que consta a alteração do artigo 5.º, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberada em assembleia geral, compete à sócia Maria Conceição Fernandes do Nascimento Baeta e ao não sócio José Pedro do Nascimento Baeta.

Parágrafo único - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

O texto completo na sua redacção actualizado ficou depositado na pasta.

Calheta aos, 2 de Fevereiro de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**ABREVALA - ABERTURA DE VALAS E TRANSPORTE DE INERTES, LDA.**

Número de matrícula: 03332/851119;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511023812;

Número de inscrição: 02;

Número e data da apresentação: Ap. 02/041215

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência, ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção, actualizada ficou depositado, na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Janeiro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Segundo

O objecto objecto da sociedade consiste no exercício da actividade de escavações e terraplanagens, aquisição de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

CULTURMADEIRA - GESTÃO DE JARDINS, LDA

Número de matrícula: 10331/041222;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511244347;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 13/041222

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre "FUN - Centros Temáticos do Funchal Lda." e "Teleféricos da Madeira, S.A.", foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Artigo 1.º

Tipo e Firma

A sociedade é do tipo de sociedade comercial por quotas e adopta a firma de "CULTURMADEIRA - Gestão de Jardins Lda."

Artigo 2.º
Objecto

Asociedade tem por objecto social a criação, manutenção e gestão de jardins e outros espaços públicos de lazer e de atracção turístico-cultural e das respectivas estruturas de apoio.

Artigo 3.º
Sede Social

- 1 - A sociedade tem a sede social na Avenida Zarco, número dois, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - A sede social poderá ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe por simples deliberações da gerência.

Artigo 4.º
Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo 5.º
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas;

- uma, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "FUN - Centros Temáticos do Funchal, Lda."e
- outra, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia Teleféricos da Madeira, S.A."

Artigo 6.º
Prestações suplementares de capital

Por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital social são exigíveis prestações suplementares, por uma ou mais vezes, até ao montante máximo de um milhão de euros, a dividir proporcionalmente à participação no capital de cada um dos sócios.

Artigo 7.º
Suprimentos

Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade nas condições de juro e de reembolso a fixar em assembleia geral.

Artigo 8.º
Cessão de Quotas

- 1 - A cessão de quotas, ou parte de quotas, entre sócios é livre, ficando, desde já, autorizadas as respectivas divisões.
- 2 - A cessão de quotas, ou partes de quotas, nas demais situações depende do consentimento da sociedade.

Artigo 9.º
Amortização de quotas

- 1 - A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos casos e termos seguintes:
 - a) Por acordo com o sócio;
 - b) Quando o sócio for declarado falido ou insolvente;
 - c) Quando a quota de um sócio for objecto de arresto, penhora ou qualquer outro procedimento cautelar;
- 2 - A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, determinado nos termos legais,

salvo no caso de amortização realizada por acordo em que o valor será o convencionado.

- 3 - O pagamento da contrapartida da amortização poderá ser fraccionado em duas prestações anuais, de igual valor.

Artigo 10.º
Assembleias Gerais

- 1 - A convocatória para as assembleias gerais será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias e com os demais requisitos previstos na lei.
- 2 - Os sócios, sendo pessoas colectivas, far-se-ão representar na assembleia geral pelo seu legal representante ou por procurador mandatado para o efeito, cujos poderes serão válidos enquanto não for revogado o mandato para representação.

Artigo 11.º
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade é confiada a dois ou mais gerentes, conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 - O exercício do cargo do gerente será remunerado, ou não, e com dispensa de caução, ou não, conforme os sócios deliberarem em assembleia geral.
- 3 - A gerência terá os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais e representará a sociedade perante quaisquer autoridades administrativas ou judiciais.
- 4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:
 - a) Pela assinatura de dois gerentes;
 - b) Pela assinatura de um só gerente a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de acto certo e determinado ou para a prática de certa e determinada categoria de negócios;
 - c) Pela assinatura de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
- 5 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo 12.º
Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamento complementar de empresas, por simples deliberação da gerência.

Artigo 13.º
Dissolução

- 1 - A sociedade só se dissolve por qualquer dos fundamentos previstos na lei.
- 2 - A liquidação efectuar-se-á extrajudicialmente, sendo liquidatários os gerentes que à data estiverem em exercício.

Artigo 14.º
Lucros do exercício

Os lucros que resultarem do balanço anual, deduzida a parte destinada a reserva legal, poderão ser destinados a

quaisquer reservas, fundos ou provisões sem qualquer limitação ou serem distribuídos aos sócios se assim for deliberado em assembleia geral.

Disposições transitórias

Artigo 15.º

- 1 - A gerência da sociedade fica, com dispensa de caução, cargo dos senhores, David Arthur Richard Vallat e Eng. António Silva Pinto Correia, (acima identificados), Dr. Luís Augusto de Abreu Monteiro de Aguiar, casado, residente no Caminho da Achada número 56-D, da cidade do Funchal, e Dr. Rui Alberto Faria Rebelo solteiro, maior, residente na Quinta do Esmeraldo, Caminho do Pilar, cidade do Funchal, os quais terão os poderes que à gerência pertencem enquanto se não se proceder à designação de outros gerentes.
- 2 - A sociedade inicia imediatamente a actividade, ficando os gerentes designados autorizados a celebrar, anteriormente ao registo, quaisquer negócios em nome dela, designadamente de celebração de contratos de manutenção e gestão de jardins e suas infra-estruturas de apoio e ainda a efectuar levantamentos das entradas para pagamento das despesas de constituição, registo e giro social.

DENTOCARMO - CLÍNICA DENTÁRIA DO CARMO, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 06833;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511107889;
Número de inscrição: 03 ;
Número e data da apresentação: Ap. 20/041230

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Janeiro de 2005.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços médicos da especialidade de medicina dentária e comércio de artigos médicos.

EXPERT DATA - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 08409;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511174861;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 127050107

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000,00 euros, para 75.000,00 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 26 de Janeiro de 2005.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Cláusula primeira

- 1 - A sociedade adopta a firma "EXPERT DATA, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, UNIPessoAL, LIMITADA" e tem sede à Rua Alto do Pico, Edifício Colinas da Achada, número 18, Bloco G, fracção BG, S. Pedro, Funchal.

Cláusula terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de setenta e cinco mil euros, e está representado por uma única quota, de igual valor, pertencente ao sócio único.

FÁBRICA DE SONS - ESPECTÁCULOS, LDA.

Número de matrícula: 06177/961213;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511088302;
Número de inscrição: 9 e 10, Av.01 - 03 -e- Av.02-01;
Número e data da apresentação: Ap. 08, 09, 10 e 11/050107

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que alterado o artigo 4.º do contrato que em consequência fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Certifico ainda que foi depositada a carta de renúncia, onde consta a renúncia da gerente Maribel de Abreu Arasújo, em 04/11/2004; bem como as cartas de renúncia dos gerentes: Emanuel Ricardo da Costa Rebelo; de José Manuel Nunes Carvalho e de João Leonel de Freitas, todos desde 19/11/2004.

Certifico ainda que foi depositada a acta de assembleia - geral onde consta a nomeação da gerente Cristina Maria da Silva Cardoso da Costa Rebelo, desde 19/11/2004.

Funchal, 18 de Janeiro de 2005.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarto

O capital social integralmente realizado é de cinco mil euros e corresponde à soma de quatro quotas iguais dos valores nominais de mil duzentos e cinquenta euros, cada, pertencentes à única sócia "Siram Madeira, S.G.P.S., S.A.".

GABINETE DE CONTABILIDADE DAS VIRTUDES, LDA.

Número de matrícula: 10.340;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511249209;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 22/041230

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Maria Rosa da Luz Castanho Giestas e Manuel Vieira de Sousa, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Janeiro de 2005.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "Gabinete de Contabilidade das Virtudes, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua dos Virtudes, Levada dos Barreiros, número catorze, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a contabilidade, auditorias, avaliação e estudos de viabilidade económica.

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de quinze mil euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de sete mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Maria Rosa da Luz Castanho Giestas e Manuel Vieira de Sousa.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Maria Rosa da Luz Castanho Giestas e Manuel Vieira de Sousa.

Quatro - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

GIRAMONDU - CONSULTADORIA EM MARKETING E GESTÃO CULTURAL, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10334/041229;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511250312;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 01/041229

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por João Maurício Tomás Gouveia, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 21 de Janeiro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Giramondou - Consultadoria em Marketing e Gestão Cultural, Unipessoal, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede ao Caminho do Palheiro Ferreiro, entrada oito, casa dez, nesta cidade do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultadoria nas áreas de marketing e comunicação; prestação de serviços de gestão cultural; prestação de serviços de comércio electrónico.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio João Maurício Tomás Gouveia Marques.

Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio João Maurício Tomás Gouveia Marques.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim

de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

HDN - GESTÃO DE IMÓVEIS, S.A.

Número de matrícula: 10.342/050103;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511240155;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/050103

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que, foi constituída a sociedade anónima em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice:

Certifico ainda que foram nomeados os administrador único e fiscal único, para o quadriénio de 2004-2007, composto por:

Administrador único - Hélio Diogo Fernandes Neves, casado;

Fiscal efectivo - Joaquim Manuel Marques da Cunha, casado - R.O.C.;

Fiscal suplente - Joaquim Manuel Martins da Cunha, casado, R.O.C..

Funchal, 17 de Janeiro de 2005.

O 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo I Da denominação, sede e objecto

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "HDN - Gestão de Imóveis, S.A." e tem a sua - sede sita no Lugar do Pico do Cardo, Funchal.
- 2 - A sede poderá ser transferida, por simples deliberação do conselho de administração, para outro local na área do concelho do Funchal ou de concelho limítrofe.
- 3 - A sociedade durará por tempo indeterminado a contar desta data, e dissolver-se-á nos casos expressos na lei e nos estatutos.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto "gestão de imóveis próprios, compra para revenda de imóveis, consultoria de gestão, comércio por grosso e a retalho de produtos para a construção civil".

Artigo 3.º

Para a realização do objecto social previsto no artigo anterior, pode a sociedade adquirir ou tomar e dar de arrendamento prédios, rústicos ou urbanos, e adquirir quotas, acções ou outras participações em sociedades comerciais com objecto social diferente do seu.

Capítulo II Do capital, acções e obrigações

Artigo 4.º

- 1 - O capital social é de cinquenta mil euros dividido em acções de cinco euros cada.

- 2 - A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto, remíveis ou não, nos termos legais.

Artigo 5.º

O capital social poderá ser elevado, por uma ou mais vezes, até ao limite de cinco milhões de euros, medianfe deliberação do conselho de administração, o qual fixará em cada caso os respectivos termos e condições.

Artigo 6.º

- 1 - As acções são ao portador.
- 2 - As acções podem ser escriturais ou representadas por títulos de uma, dez, cem e mil acções, a todo o tempo convertíveis, reciprocamente e substituíveis por agrupamento a expensas dos respectivos titulares.
- 3 - Os títulos representativos de acções serão assinados pelo presidente do conselho de administração ou por dois administradores.
- 4 - Todas as acções são livremente transaccionáveis e a sua transmissão não está sujeita a qualquer direito.

Artigo 7.º

- 1 - A sociedade poderá emitir obrigações, nos termos legais, convertíveis ou não em acções.
- 2 - Os accionistas gozam de preferência na subscrição de obrigações na proporção do número de acções que possuírem.
- 3 - A sociedade pode, nos termos legais, adquirir acções e obrigações próprias.

Artigo 8.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar acções ao portador nos casos seguintes:
 - a) Por acordo com o respectivo titular;
 - b) Quando as mesmas sejam retiradas da disponibilidade do seu titular em virtude de arresto, penhora ou qualquer outro acto de apreensão judicial;
- 2 - No caso referido na alínea b) do numero anterior o valor da amortização será o que resultar do valor contabilístico das acções.

Capítulo III Dos órgãos sociais

Artigo 9.º

São órgãos sociais a assembleia geral o conselho de administração e o fiscal único.

Secção I Da assembleia geral

Artigo 10.º

A mesa da assembleia geral, é composta por um presidente e um secretário, accionista ou não, eleitos em assembleia geral.

Artigo 11.º

Compete ao presidente da mesa, além do demais previsto na lei, convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral, dar posse aos membros do conselho de administração e do fiscal único.

Artigo 12.º

- 1 - A assembleia geral deve ser convocada sempre que a lei ou os presentes estatutos o determinem, e sempre que requerida pelo conselho de administração, pelo fiscal único ou por um ou mais accionistas que detenham acções correspondentes a pelo menos dez por cento do capital social.
- 2 - A convocatória deverá observar o respectivo formalismo legal e ser feita com vinte e um dias de antecedência relação à data de reunião.

Artigo 13.º

Apenas têm direito a assistir e a participar nas reuniões da assembleia geral os accionistas, os obrigacionistas, os titulares de acções preferenciais, quando as condições da emissão ou a lei lhes confira esse direito, e os membros dos órgãos sociais.

Artigo 14.º

- 1 - Nas deliberações só podem tomar parte, votando, os accionistas com direito de voto, correspondendo um voto a cada cem acções.
- 2 - Os accionistas que não possuam o numero mínimo de acções referido no número anterior podem agrupar-se por forma a completá-lo, caso em que devem fazer-se representar por um só deles será indicado, por escrito, assinado por todos, ao presidente da mesa, até ao início da respectiva reunião.
- 3 - A demonstração da titularidade das acções é feita por intermédio de documento comprovativo do depósito em estabelecimento bancário ou nos cofres da sociedade

Artigo 15.º

Qualquer accionista pode fazer-se representar em reuniões da assembleia geral por outro accionista, por um administrador, pelo cônjuge, por um descendente ou por um ascendente, bastando, para o efeito, comunicá-lo por escrito ao presidente da mesa até ao início da respectiva reunião.

Artigo 16.º

- 1 - Os accionistas deliberam em assembleia regularmente convocada e reunida, e ainda nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 2 - Qualquer que seja a forma de votação, as deliberações são tomadas por maioria simples dos votos presentes, salvo disposição legal imperativa ou o disposto nos presentes estatutos, não se contando em qualquer caso as abstenções.
- 3 - Nas eleições de titulares de órgãos sociais, se houver mais que uma proposta fará vencimento a que tiver obtido maior número de votos.
- 4 - Sob pena de nulidade da respectiva de deliberação, os accionistas não podem fraccionar os seus votos para votar em sentidos diversos de uma mesma proposta e não podem deixar de votar com todas as suas acções providas do direito de voto, excepto se for também representante, caso em que pode votar com as suas acções em sentido diverso do seu representado.

Secção II

Do conselho de administração

A administração da sociedade, com dispensa de caução, será exercida por um administrador único ou por um conselho de administração composto por um presidente do conselho de administração e de dois administradores eleitos em assembleia geral.

Artigo 18.º

São conferidos ao administrador único, presidente do conselho de administração ou a dois administradores em conjunto os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, praticando todos os actos à realização do objecto social que não sejam de competência de outros órgãos, e nomeadamente:

- a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo livremente desistir, confessar e transigir em quaisquer acções judiciais, bem como em processos arbitrais;
- b) Adquirir, alienar, onerar, locar, arrendar ou permutar quaisquer bens móveis ou imóveis ou outros direitos da sociedade, incluindo participações no capital de outras sociedades;
- c) Trespasar estabelecimentos da sociedade e tomar de trespasse ou adquirir por qualquer título para a sociedade quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;
- d) Contrair empréstimos ou outros tipos de financiamento e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- e) Designar as pessoas que devem representar a sociedade em órgãos sociais de sociedades em que participe;
- f) Constituir mandatários para a prática de determinados actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos.

Artigo 19.º

- 1 - A sociedade ficará validamente obrigada pela assinatura:
 - a) Do administrador único ou do presidente do conselho de administração.
 - b) De dois administradores.
 - c) De um administrador e um procurador com poderes para o acto.

Secção III
Do fiscal único

Artigo 20.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único eleito em assembleia geral, que será revisor oficial de contas da sociedade revisores de contas, que terá por um suplente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Capítulo IV
Disposições gerais

Artigo 21.º

Os lucros apurados em cada exercício que não sejam necessários para cobrir prejuízos transitados de exercícios anteriores ou para formar ou reconstruir reservas impostas por lei terão o destino e a aplicação que forem deliberados, pela assembleia geral, por maioria simples dos votos emitidos.

Artigo 22.º

- 1 - Os mandatos dos membros dos órgãos sociais têm a duração de quatro anos e é sempre permitida a reeleição.
- 2 - As funções dos membros dos conselhos de administração e, do fiscal único são remuneradas, cabendo a fixação das remunerações à assembleia geral ou a uma comissão, eleita por aquela, e composto por três accionistas.
- 1 - Os membros eleitos e empossados permanecem em funções até à eleição e posse dos substitutos.

Artigo 23.º

São permitidas prestações acessórias suplementares de capital até ao limite de cinco milhões de euros desde que deliberadas em assembleia geral especialmente convocada para o efeito que, fixará os respectivos termos e condições.

Artigo 24.º

Ficam nomeados os seguintes corpos sociais para o quadriénio de dois mil e quatro a dois mil e sete:

Administrador único: Sr. Hélio Diogo Fernandes Neves, casado, residente no Caminho do Lombo 2.º, 20-A, casa 8, concelho do Funchal.

Assembleia geral:

Presidente: D. Maria Gorete Jardim Neves, casada, residente no Caminho do Lombo 92.º, 20-A, casa 8, concelho do Funchal.

Secretária: D. Sofia Patrícia Jardim Neves, solteira, residente no Caminho do Lombo 2.º, 20-A, casa 8, concelho do Funchal.

Fiscal único:

Efectivo: Dr. Joaquim Manuel Marques da Cunha, R.O.C. n.º 266, casado, com domicílio profissional na Rua Júlio de Brito, n.º 108, Porto;

Suplente: Dr. Joaquim Manuel Marques da Cunha, R.O.C. n.º 859, casado, com domicílio profissional na Rua Júlio de Brito, n.º 108, Porto.

JOSÉ ANTÓNIO ANDRADE - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09046/020521;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511205376;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 03/041223

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 21 de Janeiro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

MARIA LEONOR, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09726;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511229429;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 06/041216

Idalina Maria Ornelas Raposo o André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 10 Janeiro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PROMOSOFT - SOCIEDADE GESTORADE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.

Número de matrícula: 10026/0405;
Número de identificação de pessoa colectiva: 506838374;
Número de inscrição: 05 e 06;
Número e data da apresentação: Ap. 13 e 14/050117

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital para 1.600.400,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º dos estatutos, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão seiscentos mil e quatrocentos euros, e encontra-se dividido em trezentos e vinte mil e sessenta e duas acções do valor nominal de cinco euros.

SIRAM GEST - CONTABILIDADE, GESTÃO E CONTROLO, LDA.

Número de matrícula: 06595/980122;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511100124;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 04/041221

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos gerentes Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos, Margaret da Silva Barbosa Gonçalves e José Duarte Gonçalves Henriques, para o triénio de 040706 a 070706.

Funchal, 21 de Janeiro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)